



Alessandra Borelli
Advogada e diretora-executiva da Nethics – Educação Digital



Helena C. F. Coelho de Mendonça
Advogada da Opice Blum, Bruno, Abrusio e Vainzof Advogados Associados e autora da monografia *O direito ao esquecimento na internet*

OS IMPACTOS DO COMPORTAMENTO DIGITAL DOS JOVENS DE HOJE NA VIDA PROFISSIONAL DE AMANHÃ

Os progressos tecnológicos trazidos pela internet repercutem evolutivamente na formação dos jovens, que cada vez mais cedo se rendem aos encantos do mundo virtual. Só no Brasil, em 2013, quase 10 milhões de jovens acessavam diariamente a internet, de acordo com pesquisa realizada pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), com o objetivo de conhecer *O uso da internet por adolescentes*.

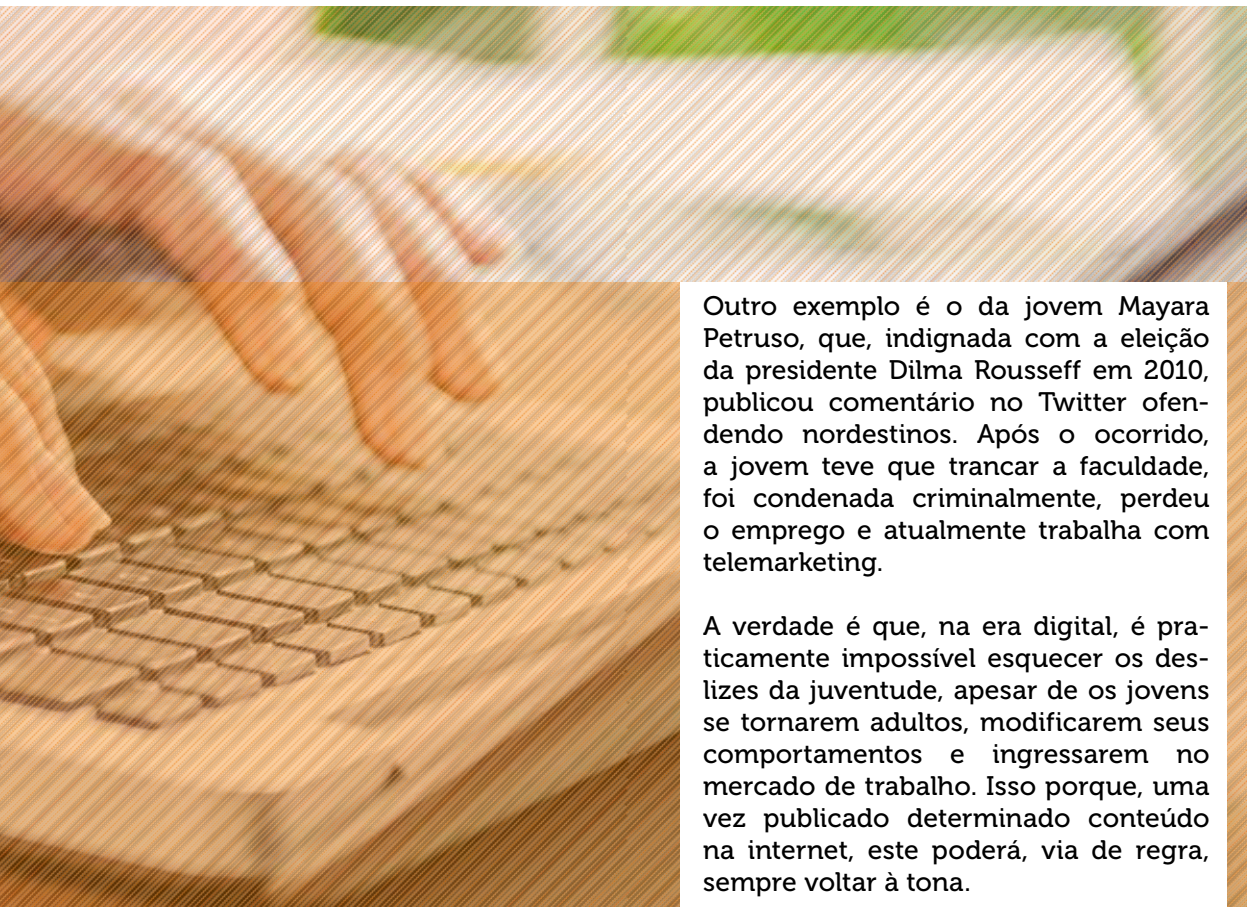
Na sociedade da informação em que vivemos, tornou-se comum aos usuários produzir, compartilhar, acessar e recuperar facilmente qualquer conteúdo digital, principalmente por meio das redes sociais (como Snapchat, Facebook, Instagram e Twitter), canal mais intenso de comunicação e troca de informações.

Assim, indivíduos que outrora viviam no anonimato, cada vez mais cedo migram para o campo público da internet e, em instantes, podem se tornar seres conhecidos, em nível global. Se o resultado

desse reconhecimento será ou não positivo, dependerá de uma série de condições, dentre as quais o seu próprio comportamento na web.

Um exemplo relevante pode ser o do jovem Nissim Ourfali, que ficou conhecido na internet devido à publicação, no YouTube, de um vídeo em que aparecia cantarolando sua história na celebração do seu Bar Mitzvah (festa típica judaica). Uma vez publicado, o vídeo, inesperadamente, ganhou grande repercussão, alcançando milhões de visualizações e, apesar da tentativa de remoção do vídeo do ar pela família, o conteúdo foi replicado inúmeras vezes, tornando-se um verdadeiro patrimônio da internet.

Dado preocupante é que a grande maioria dos usuários, principalmente os adolescentes, não notam, ou, em um primeiro momento, não se importam que, uma vez compartilhado um conteúdo na web, este fuja de seu controle, vez que facilmente se propaga e, via de regra, permanece acessível eterna-



©psphotography/istockphoto

Outro exemplo é o da jovem Mayara Petruso, que, indignada com a eleição da presidente Dilma Rousseff em 2010, publicou comentário no Twitter ofendendo nordestinos. Após o ocorrido, a jovem teve que trancar a faculdade, foi condenada criminalmente, perdeu o emprego e atualmente trabalha com telemarketing.

A verdade é que, na era digital, é praticamente impossível esquecer os deslizes da juventude, apesar de os jovens se tornarem adultos, modificarem seus comportamentos e ingressarem no mercado de trabalho. Isso porque, uma vez publicado determinado conteúdo na internet, este poderá, via de regra, sempre voltar à tona.

mente. Nesse sentido, segundo estudo desenvolvido pelo Pew Research Center, em 2013, dos 802 adolescentes entrevistados, apenas 9% disseram se preocupar com o acesso que outras pessoas possam ter às suas postagens na rede.

A referida imprudência, típica da juventude, deve ser objeto de atenção por pais e educadores, pois frequentemente os adolescentes, impensadamente, compartilham informações suas na rede, antes mesmo de se conhecerem ou saberem as potenciais consequências que determinado ato acarretará, tendo em vista a facilidade de acesso à informação por qualquer usuário da rede.

Exemplo real é o caso da professora Stacy Snyder, que, já na idade adulta, deixou de ser contratada para uma vaga de emprego, mesmo após preencher os requisitos necessários, por ter divulgado uma foto sua fantasiada de pirata, na adolescência, segurando um copo de bebida alcoólica, com a legenda “Pirata bêbada” – imagem comumente divulgada pelos jovens hoje em dia nas redes sociais.

Assim, é importante conscientizar sobretudo crianças e adolescentes de que, apesar de o ciberespaço aparentemente nos passar uma sensação de liberdade plena, facilmente podemos nos tornar verdadeiros prisioneiros do que publicamos na internet, como ocorrido com Stacy e Mayara.

Para Viktor Mayer-Schönberger, autor do livro *Delete: the Virtue of Forgetting in the Digital Age*, publicado em 2009, os avanços tecnológicos resultaram em “um mundo que está definido para lembrar, e que tem pouco ou nenhum incentivo para esquecer”, sendo certo que cada vez mais deixamos de ser quem realmente somos para ser quem a internet determina que sejamos, com base nas informações disponíveis na web.

Diante desse cenário, a melhor saída para se evitarem prejuízos futuros, acarretados pela publicação de informações comprometedoras, consiste na adoção de medidas preventivas, com a educação digital dos jovens, a fim de conscientizá-los acerca dos riscos que a internet traz.

Mas e quando o conteúdo já vazou na rede? O jeito é dar de ombros? Aprender a conviver com o fato negativo? Afinal, cadê o botão *delete* na internet?

De imediato, é possível solicitar extrajudicialmente ao provedor do conteúdo na internet, como o Google e o Facebook, a remoção ou retificação da informação antiga. Outra possibilidade é a contratação de empresas especializadas em administrar a reputação dos agentes na rede, que, basicamente, usam mecanismos para controlar os primeiros resultados localizados no Google.

Ademais, o usuário poderá ir ao Poder Judiciário para pleitear proteção, considerando o chamado *direito ao esquecimento*, que visa a garantir ao usuário a remoção de suas informações da mídia, publicadas outrora, que estejam descontextualizadas, desde que o referido conteúdo seja irrelevante para a sociedade.

Esse direito nasceu como vertente dos direitos fundamentais da dignidade e da privacidade, constitucionalmente protegidos. Nesse sentido, tem-se o Enunciado n. 531, formulado durante a Jornada de Direito Civil do Conselho da Justiça Federal, o qual prevê que "a tutela da dignidade da pessoa humana na sociedade da informação inclui o direito ao esquecimento".

Ainda, quando tratamos de conteúdo publicado por crianças e adolescentes, tais direitos ganham maior proteção com base no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que expressamente determina que a prestação de socorro aos jovens que tiverem sua dignidade afetada deve ocorrer com absoluta prioridade, notadamente pela vulnerabilidade própria daqueles que estão em processo de desenvolvimento.

Nessa linha, em Los Angeles, foi aprovada a apelidada Lei Delete (Senate Bill n. 568), permitindo que jovens menores de idade possam remover conteúdos constrangedores, postados por eles próprios na internet, a fim de que as indiscrições cometidas no auge da juventude não afetem o futuro pessoal e profissional de nenhum cidadão.

Dessa forma, caso determinado conteúdo publicado durante a juventude na web repercuta negativamente na vida adulta de um indivíduo, apesar dos entraves burocráticos e desgastes de todas as ordens, este poderá adotar medidas judiciais e extrajudiciais com o fim de remover ou retificar a informação, contudo, o tempo pode não correr na velocidade esperada.

Fato é que determinadas publicações realizadas pelos jovens na internet, em um primeiro momento, podem não causar prejuízos a eles, porém, com o passar do tempo e a manutenção da informação na internet, o referido conteúdo pode trazer graves prejuízos reputacionais ao indivíduo na idade adulta.

Isso porque é frequente, na sociedade da informação, a análise do perfil de determinado usuário na internet pelos empregadores no momento da contratação, seja para complementação das indicações curriculares, seja como meio de seleção de candidatos, sendo certo que, cada vez mais, deixamos de ser quem somos na vida real para ser quem a internet aponta que somos.

Assim, além de uma boa apresentação pessoal, um currículo recheado de cursos e experiências anteriores, também se tornou necessário que o candidato a uma vaga de emprego tenha uma boa reputação perante os resultados do Google. Nesse sentido, por mais banal que seja a informação transmitida outrora, esta poderá ser utilizada como forma de seleção dos candidatos na hora da contratação, ainda mais quando se tratar de um primeiro emprego.

Diante de tudo isso, considerando a vulnerabilidade própria da infância e adolescência, é de suma importância que pais e educadores adotem medidas efetivas para orientação e conscientização de seus filhos e educandos, de modo que compreendam quão prejudicial pode ser a demasiada exposição na internet. ■

alessandra@nethicsedu.com.br
helena@opiceblum.com.br